

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022**  
**Obra de Reforma e Ampliação do Centro de Habilitação, Reabilitação e da Sala de**  
**Videoconferência da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREÂMBULO**

A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL, com sede à Rua Cláudio Vivas, nº. 300, Bairro Serrano, Mimoso do Sul/ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.194.628/0001-38, através de Comissão Especial de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação no endereço supracitado, no Dia 19 de dezembro de 2022, às 8 horas, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com o objetivo de Contratação de empresa para Execução de **Obra de Reforma e Ampliação do Centro de Habilitação, Reabilitação e da Sala de Videoconferência da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul**, conforme descrição na planilha, cronograma e projetos em anexo a este Edital, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e demais normas vigentes, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos.

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: Execução da Obra de Reforma e Ampliação do Centro de Habilitação, Reabilitação e da Sala de Videoconferência da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul**  
**Data da abertura: 19/12/2022**

**Local da sessão pública:** Sede da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL, Rua Cláudio Vivas, nº. 300, Bairro Serrano, Mimoso do Sul/ES

**CADASTRAMENTO PRÉVIO**

Os proponentes deverão estar cadastrados, ou realizarem o cadastramento **até o terceiro dia anterior a abertura dos Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços**, comprovando estarem atuando no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, junto à Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, que emitirá o CRC - Certificado de Registro Cadastral.

Para o cadastro são exigidos os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cédula de identidade;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- h) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas do direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

Cópias dos documentos deverão ser entregues na sede da Pestalozzi, autenticadas ou, mediante apresentação das originais, poderão ser autenticadas por membro da Comissão de Licitação.

### **CRENCIAMENTO**

O Credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes para praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como, renunciar ao direito de interpor recurso. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, não sendo permitido que um único representante possa responder por mais de uma empresa participante do certame.

### **ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Os envelopes deverão ser entregues até o dia 19 de dezembro de 2022, às 07h30min.

**O Edital poderá ser obtido EXCLUSIVAMENTE pelo site:**

**<https://www.pestalozzimimoso.com.br/transparencia.php>**

**Os Projetos Arquitetônico, Planta de locação, Projeto Estrutural, Projeto hidrossanitário, Projeto elétrico e Projeto de Incêndio, deverão ser solicitados pelo e-mail: [pestalozzims@bol.com.br](mailto:pestalozzims@bol.com.br)**

**Maiores informações pelo telefone: (28) 99916-5881,  
de 08h as 17h, de segunda a sexta feira.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022**  
**Processo Administrativo nº. 001/2022**  
**Obra de Reforma e Ampliação do Centro de Habilitação, Reabilitação e da Sala de**  
**Videoconferência da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul**

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

- 01 - OBJETO
- 02 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 03 - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS
- 04 - ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
- 05 - ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA DE PREÇOS
- 06 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS
- 07 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
- 08 - BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E 147/2014
- 09 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO
- 10 - JULGAMENTO
- 11 - PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 12 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
- 13 - PAGAMENTO E REAJUSTE
- 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - FISCALIZAÇÃO
- 16 - PRAZOS, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**DISPOSIÇÕES GERAIS ANEXOS:**

- ANEXO I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO II - FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES FINANCEIROS
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
- ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DAS LEIS COMPLEMENTARES N.º 123/2006 E 147/2014
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES
- ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022**  
**Processo Administrativo nº.001/2022**  
**Obra de Reforma e Ampliação do Centro de Habilitação, Reabilitação e da Sala de**  
**Videoconferência da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul**

**01 - OBJETO**

Contratação de empresa para executar a Obra de Reforma e ampliação do Centro de Habilitação, Reabilitação e da Sala de Videoconferência da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, conforme planilha, cronograma e projetos em anexo.

**02 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

2.1 - O Presidente da Comissão Especial de Licitação, receberá os Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS entregues diretamente no Setor de Licitações, até às 07h30min. do dia estabelecido para abertura, no endereço citado no preâmbulo do presente Edital, os Envelopes lacrados, contendo a Habilitação e a Proposta de Preços.

2.2 - Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues em 02 Envelopes lacrados, devidamente identificados com RAZÃO SOCIAL e CNPJ da Empresa licitante, com a seguinte identificação na parte externa:

**2.2.1 - Modelo de identificação do Envelope N.º 001:**

ENVELOPE N.º 001 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

À Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul

A/C: Comissão Especial de Licitação

Tomada de Preços N.º 001/2022

**2.2.2 - Modelo de identificação do Envelope N.º 002:**

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

À Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul

A/C: Comissão Especial de Licitação

Tomada de Preços N.º 001/2022

2.3 - A Pestalozzi de Mimoso do Sul não se responsabilizará por Envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do Setor de Licitação e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.

### **03 - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1 - O valor máximo estimado e aceitável para as obras e serviços objeto do presente Edital, conforme Planilha de Preços da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul para a **Obra de Reforma e Ampliação do Centro de Habilitação, Reabilitação e da Sala de Videoconferência da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul** é de R\$ 817.026,60 (oitocentos e dezessete mil vinte e seis Reais e sessenta centavos).

3.2 - O recurso para cobrir as despesas derivadas da presente licitação correrá por conta do Termo de Fomento n.º.9045./2022 com o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Saúde – SESA.

3.3 - O mês base do Orçamento será o da data da abertura do processo licitatório.

### **04 - ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO**

4.1 - As Empresas que se fizerem representar deverão fazê-lo através de um Diretor ou sócio-gerente munido de cópia de Contrato Social e documentação de identidade, ou ainda, através de um representante munido de procuração, com firma reconhecida, com poderes específicos para a presente licitação, acompanhados de documento de identificação.

4.2 - O não cumprimento do item 4.1 não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições, porém, o representante será mero portador das referidas propostas, não tendo direito a voz, voto e a responder pelo mesmo.

4.3 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope N.º 001 - HABILITAÇÃO, Carta de Apresentação de Documentos de Habilitação, conforme Anexo I, contendo as seguintes informações:

- a) Relação dos documentos de habilitação;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- c) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal;
- d) Declaração de que dispõe, ou tem condições de dispor até a data da assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviço, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação, bem como aceitação das condições gerais e especiais deste Edital.

4.4 - Habilitação Jurídica:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul

4.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ;
- b) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal (sede da Empresa);
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual (sede da Empresa);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;
- f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- g) Prova de Regularidade (certidão) de Débitos Trabalhistas, conforme Lei N.º 12.440/2011.

4.6 - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada de até 60 (sessenta) dias, contados da abertura desta Tomada de Preços e dentro de sua data de validade;

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - Cumprimento de os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública.

\* Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, incluindo Notas Explicativas, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por ou Balancetes ou Balanços provisórios;

c) As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte", deverão apresentar seus Balanços de acordo com as disposições contidas na Lei N.º 11.638/2007;

d) Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

e) As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar Balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado;

f) A comprovação da boa situação financeira será considerada através da constatação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG), conforme condições abaixo:

- 1) Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1;
- 2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1;
- 3) Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1.

Justifica-se a exigência dos índices fixados, por considerá-los mínimos razoáveis, para considerar a Empresa dentro de um equilíbrio econômico que possibilita a execução do Projeto.

Os índices relacionados acima serão apurados a partir do Balanço Patrimonial referido no item 4.6 "b" e será apurado na forma indicada no Anexo II.

O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

g) Relação dos Contratos e outros compromissos com serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (Artigo 31 - §4 da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada Contrato e percentual executado;

g.1) Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido;

h) Demonstração, com dados do seu último Balanço já exigível na forma da Lei, de que a licitante possui Disponibilidade Financeira Líquida - DFL, com o valor de no mínimo 10% do valor total do orçamento do órgão licitante ( $CFL \geq 10\% \text{ VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$ ), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública, obtida através da fórmula

$DFL = CFM - 10\% Va,$

onde:

DFL (Disponibilidade Financeira Líquida) = Valor até o qual a Empresa tem capacidade para executar obras e / ou serviços.

Va = Valor Residual dos Contratos em andamentos de qualquer natureza, bem como dos novos Contratos assinados ou a serem assinados; com Órgão ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como Entidades Privadas (podendo informar somente o Valor Residual) independentes de homologação.

A Capacidade Financeira Máxima (CFM) é calculada pela seguinte fórmula:

$CFM = (AC + RLP + IF + IP) - (PC + ELP).$

Onde:

AC = Ativo Circulante.

RLP = Realizável a longo prazo.

IF = Imobilizado financeiro (Investimentos).

IP = Imobilizado Permanente.

PC = Passivo Circulante.

h.1) A DFL inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo a Preços Iniciais deste Edital, R\$ 817.026,60 (oitocentos e dezessete mil vinte e seis Reais e sessenta centavos) desclassifica a Empresa.

#### 4.7 - Qualificação Técnica:

a) Registro ou Inscrição da Empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou outra entidade de classe correspondente, do exercício vigente;

a1) A Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente da Empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da respectiva ficha de registro de empregado, ou do Contrato de prestação de serviço entre o licitante e o responsável técnico.

b) Comprovação de que o licitante possuirá em seu quadro permanente, na data de celebração de Contrato, profissional, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica compatível em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou outra entidade de classe correspondente, observado, ainda, a parcela de maior relevância e de valor significativo;

b1) A Comprovação de que o profissional fará efetivamente parte do quadro permanente da Empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da respectiva ficha de registro de empregado, ou do Contrato de prestação de serviço entre o licitante e o responsável técnico, ou declaração firmada pela empresa e o profissional indicado.

c) Atestado de Responsabilidade Técnica do Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou outra entidade de classe correspondente, da região onde os serviços foram executados, observado, ainda, a parcela de maior relevância e de valor significativo, quando houver.

4.7.1 - Para fins de comprovação de Atestado de Responsabilidade Técnica compatível com o serviço licitado previsto no item 4.7 "c", com base no Artigo 30 §2º da Lei Federal N.º 8.666/1993, define-se como parcela de maior relevância e de valor significativo, visto a complexidade da obra, o seguinte:

#### I - Capacidade Técnica Profissional (Profissional Habilitado):

Os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços, deverão dispor de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s)

pelo CREA ou outra entidade de classe correspondente, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado abaixo (ou similares):

Engenheiro (a) Civil e / ou Arquiteto (a) ou outro Profissional competente:

a) PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL)

b) CONCRETO ARMADO

4.7.2 - Visita Técnica:

a) O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o terceiro dia útil anterior a data fixada para a sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes para a prestação dos serviços. A visita técnica deverá ser acompanhada por funcionários da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, devendo ser agendada previamente através do telefone (28) 3555-1758.

b) Considerando a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços, firmando declaração conforme Anexo VIII.

4.7.3 - Declaração do responsável técnico firmando compromisso de acompanhamento Especial dos serviços objeto desta Tomada de Preços, conforme Anexo III deste Edital.

4.7.4 - Não será permitida a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma Empresa participante do certame.

4.7.5 - Caso a Empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do Envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

## **05 - ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - No Envelope N.º 002 DEVERÁ conter a Proposta de Preços impressa, obedecendo sob pena de desclassificação, ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo no mínimo a Razão Social do proponente e CNPJ, datada e assinada por seu representante legal;

b) Discriminação completa dos itens, conforme especificações técnicas do Anexo IV;

c) Preço unitário e total dos itens (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), bem como valor total da Proposta em algarismo;

d) Nenhum item poderá ser superior ao preço da Planilha de Preços fornecida pela Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul;

e) As proponentes serão obrigadas a apresentar valores para todos os itens, conforme Anexo IV, sob pena de desclassificação;

- f) Os Licitantes deverão apresentar, junto à proposta de preços, a composição dos encargos sociais e o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item “BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI”;
- g) Os licitantes deverão apresentar, ainda, a Composição Analítica dos Preços Unitários dos serviços, uma composição para cada item constante da planilha orçamentária, em mídia digital, em CD-R ou pendrive;
- h) A Proposta de Preços deverá ser rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da proponente e pelo responsável técnico na última folha.

5.2 - As Propostas terão validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura da licitação.

5.3 - O prazo de execução da obra será de 08 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, com possibilidade de prorrogação na forma do Artigo 57 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

5.4 - O Preço Total compreende ainda todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos sociais e fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

5.5 - A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.

5.6 – Caso o valor global da(s) proposta(s), ou algum preço unitário proposto pela(s) licitante(s) seja(m) considerados susceptíveis a dúvidas quanto à sua grandeza, a Comissão poderá exigir que o(s) Licitante(s) demonstre(m) sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos, da mão de obra, e demais fornecimentos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato. Caso verificada a incompatibilidade e incoerência dos parâmetros em relação à realidade de mercado e a exequibilidade dos serviços, a proposta comercial será desclassificada.

## **06 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 - Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a proponente vencedora convocada para assinar o Contrato, nos termos do Artigo 64 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

6.2 - O prazo para assinatura do Contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis improrrogáveis a contar da convocação, que poderá ser por e-mail no endereço constante na proposta, preferencialmente via assinatura eletrônica.

6.3 - O início dos serviços deverá ser em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela proponente vencedora, expedida pela Associação Pestalozzi de Mimoso do

Sul, após a apresentação pela Empresa da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Contrato expedida pelo CREA - ES, ou outra entidade de classe correspondente.

6.4 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, principalmente as documentações técnicas.

6.5 - A proponente vencedora, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

6.6 - O prazo total para Execução das Obras será de 08 (oito) meses e a vigência do Contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser suspenso mediante justificativa devidamente fundamentada emitida pela Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no §1º, do Artigo 57, da Lei Federal N.º 8.666/1993. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente.

## **07 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 - Somente poderão participar desta Licitação as Empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

7.2 - Não será admitida a participação nesta licitação de Empresas:

- a) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e / ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- c) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Que se integrem nas disposições do Artigo 7º e inciso V do Artigo 27 da Lei Federal N.º 8.666/1993;
- e) Em consórcio.

7.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão de Licitação da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul. A autenticação nesta Comissão de Licitação dar-se-á até o dia anterior da abertura do certame.

7.4 - Não será realizado pela Comissão de Licitação autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

7.5 - Quanto às certidões retiradas por meio eletrônico, não será permitido cópia autenticada, devendo ser apresentado documento original.

## **08 - BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E 147/2014**

8.1 - Os licitantes que invocarem a condição de Microempresas ou Empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar no Envelope N.º 001 - HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do Artigo 3º. § 4º. da Lei Complementar N.º 123/2006, conforme Anexo VII;
- b) Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a Empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do Artigo 3º. da Lei Complementar N.º 123/2006, ou outro documento que comprove ser optante pelo SIMPLES NACIONAL.

8.2 - Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a Microempresa ou Empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Associação Pestalozzi, na forma do Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014.

8.3 - Caso a Microempresa ou Empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no item anterior decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Associação Pestalozzi convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar N.º 123/2006 c/c o Artigo 64 § 2º. da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

## **09 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

9.1 - No dia, hora e local designado no Preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Especial de Licitação receberá, em Envelopes distintos, devidamente identificados, rubricados e lacrados, os documentos exigidos para a Habilitação e a Proposta, os quais serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

9.2 - Cada licitante poderá participar com apenas um representante legal ou credenciado junto à mesa. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e propostas, iniciado a sessão pública, nenhum licitante, documento ou proposta será recebido pela Comissão.

9.3 - Serão abertos, primeiramente, os Envelopes contendo a documentação da habilitação, que será verificada e rubricada pela Comissão e Licitantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para dar prosseguimento aos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

9.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os Envelopes que contenham as propostas, ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes, até que seja decidida a habilitação.

9.5 - A Comissão manterá em seu poder os Envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o Inciso I, do Artigo 109, da Lei Federal N.º 8.666/1993.

9.6 - Completada a fase de Habilitação e decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a Comissão Especial de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os Envelopes N.º 02 - "PROPOSTA" - intactos. A Comissão Especial de Licitação ficará com as propostas das Empresas inabilitadas que não estejam presentes na sessão de abertura, por um período de até 15 (quinze) dias, que decorridos, serão incinerados.

9.7 - Não havendo licitantes inabilitadas ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que constará em ATA a ser lavrada e assinada por todas as licitantes presentes, ou se transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou ainda após o esgotamento do procedimento recursal, proceder-se-á a abertura das propostas, em sessão pública, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por representantes indicados pelas licitantes, na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas. Caso a Comissão julgue necessário poderá suspender a reunião, marcando nova data em que comunicará sua decisão às Licitantes.

9.8 - Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas, conforme dispõe o Artigo 48, § 3º da Lei Federal N.º 8.666/1993.

9.9 - Não serão aceitas, após o término da fase de habilitação, os pedidos de retirada de proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no Artigo 43, § 6º da Lei Federal N.º 8.666/1993.

9.10 - A Comissão Especial de Licitação reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação de autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

9.11 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério do Presidente da Comissão Especial de licitação considerá-las ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem o seu próprio procedimento.

9.12 - Caso não haja intenção de recurso, estando de acordo os participantes, os envelopes de habilitação e proposta poderão ser abertos no mesmo certame.

## **10 - JULGAMENTO**

10.1 - O julgamento terá início com a abertura dos Envelopes de proposta, e será feita através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas às licitantes, a fim de que, juntamente com a Comissão, rubriquem os documentos.

10.2 - No julgamento das propostas, a Comissão Especial de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no Edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal N.º 8.666/1993.

10.3 - O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

- a) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- b) Classificação das propostas de acordo com o critério de MENOR PREÇO.

10.4 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o Menor Preço.

10.5 - Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, a classificação se fará por meio de sorteio, no ato da sessão, na presença dos representantes presentes, nos moldes do §2º do Artigo 45 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

10.6 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso. Em caso de erro no total, prevalecerá o preço unitário. Se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

10.7 - A Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, através de sua Presidente, poderá desclassificar o licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.8 - Serão desclassificadas propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital ou imponham condições;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Apresentarem preços unitários de mão de obra (inclusive encargos e benefícios) incompatíveis com os Acordos e/ou Convenções Coletivas de Trabalho vigentes, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do Art. 44 da Lei 8.666/93, consolidada;

## **11. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

11.1 - Em caso de participação de licitante que detenha condição de Microempresa ou Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014 serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Será assegurada como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas ou Empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e Empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2 - Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova Proposta de Preços inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de pequeno porte conforme previsto na alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, observando a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não for apresentada por Microempresa ou Empresa de pequeno porte.

## **12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

12.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso a Presidente da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados.

12.1.1 - As **Impugnações** poderão ser encaminhadas pelo e-mail [pestalozzims@bol.com.br](mailto:pestalozzims@bol.com.br) e os **Recursos** deverão ser protocolizados na sede da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, no horário de funcionamento da Pestalozzi, em ambos os casos observando os prazos previstos na Lei Federal N.º 8.666/1993.

12.2 - Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item anterior.

12.3 - O recurso será julgado pela Presidente da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul - ES, ou, em seu impedimento, por seu substituto legal, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, salvo hipótese de reconsideração da Comissão Especial de Licitação, que deverá ser deferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos à Presidente da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador, com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

12.5 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos protocolados fora do local previsto no item 12.1 deste edital, apresentados fora do prazo legal e / ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.6 - Os recursos contra decisões da Comissão Especial de Licitação terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º. da Lei Federal N.º 8.666/1993.

### **13 - PAGAMENTO E REAJUSTE**

13.1 - O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado de acordo com a execução dos serviços objeto da licitação, em até 15 (quinze) dias, após as medições, nos termos do Contrato.

13.2 - O pagamento só será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### ***Primeira fatura:***

Nota Fiscal;

Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra junto ao CREA;

Matrícula da obra junto ao INSS;

Certidão negativa do FGTS, INSS/Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal (da Sede da Contratada);

Guia de Recolhimento do INSS;

Guia de Recolhimento de FGTS;

Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;

GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou simples nacional com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

Folha de Pagamento;

Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal da obra/contrato.

Relatório Fotográfico

#### ***Faturas intermediárias:***

Nota Fiscal;

Certidão negativa do FGTS, INSS/Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal (da Sede da Contratada);

Guia de Recolhimento do INSS;

Guia de Recolhimento de FGTS;

GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou simples nacional com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

Folha de Pagamento;

Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal da obra/contrato.

## Relatório Fotográfico

### **Última fatura:**

Nota fiscal;

Certidão negativa do FGTS, INSS/Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal (da Sede da Contratada);

Guia de Recolhimento do INSS;

Guia de Recolhimento de FGTS;

GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou simples nacional com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

Folha de Pagamento;

Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal da obra/contrato.

Relatório Fotográfico

Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal da obra/contrato e Gestor do Contrato.

13.2.1 - Em todas as faturas serão descontados: INSS, ISS E IR, quando devidos.

13.2.2 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

13.3 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13.5 - O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela CONTRATADA.

13.6 - O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) De Empresas associadas;
- b) De matriz para filial;
- c) De filial para matriz;
- d) De sócio;
- e) De representante;
- f) De procurador, sob qualquer condição.

13.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

13.8 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

13.9 - A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

13.10 - Os preços pactuados poderão ser reajustados e, para esse efeito, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento, com base no item 13.11.

13.11 - O valor do reajustamento será determinado por intermédio da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0 - 1)$$

Em que:

R = valor do reajustamento procurado;

V = valor da parcela a ser reajustada;

I0 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo a data de assinatura de Contrato;

I1 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º. mês do novo período em que deverá vigorar o reajuste.

13.12 - O reajuste a que se refere esta cláusula deverá ter a anuência do Contratante, devendo estar de acordo com o índice de correção previsto neste Contrato.

13.13 - O reajuste anual de preços será concedido automaticamente, independente de requerimento da Contratada.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Pestalozzi de Mimoso do Sul, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.2 - A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 05 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

14.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Associação Pestalozzi após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Artigo 110 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

14.6 - O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento nos prazos contratuais ou sua inexecução total ou parcial, sujeita o Contratado a aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato, a qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

14.7 - A multa que será imposta ao Contratado inadimplente será aplicada, preferencialmente, observando os seguintes percentuais e diretrizes:

a) Multa moratória de 0,333% (zero vírgula trezentos e trinta e três por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação, até o limite de 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento), correspondente até o trigésimo dia de atraso, calculado sobre o valor da respectiva parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Na hipótese de a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor total da contratação ou decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, a nota de empenho será cancelada e a respectiva Ata de Registro de Preços e / ou Contrato rescindido, exceto se houver interesse público devidamente justificado da Associação Pestalozzi na manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei;

c) Em caso de atraso no cumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total da contratação;

d) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da respectiva parte inadimplente, isto é, sobre a diferença entre o valor total da contratação e o valor da parte do fornecimento já realizado.

e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante em assinar Contrato, ou recusar-se a aceitar ou receber o instrumento equivalente;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, comportar-se de modo inidôneo, bem como nos demais casos de descumprimento da obrigação contratual, quando a Associação Pestalozzi, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.8 - O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.9 - A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste Artigo, acumulando-se os respectivos valores.

14.10 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, sendo concedidos os prazos para defesa e recursos aplicáveis à pena mais gravosa.

14.11 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Associação ou cobrada judicialmente, se for o caso. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

14.12 - A Contratante poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na entrega do material, para entender cancelada a Nota de Empenho.

14.13 - A Empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes nos Artigos 86 e 87, Inciso II e §1º da Lei Federal N.º 8.666/1993.

## **15. FISCALIZAÇÃO**

15.1 - O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Contrato serão feitos, prioritariamente, por servidor da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, ES, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e / ou administrativa.

15.2 - Fica reservada a Diretoria Executiva da Entidade a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

15.3 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da CONTRATADA, no que concerne aos serviços fornecidos, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo

que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

15.4 - A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso às documentações referentes ao objeto Contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

## **16. PRAZOS, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 - O início dos serviços deverá se dar imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pela Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, após o empenho do Contrato e apresentação pela Empresa da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Contrato, expedida pelo CREA - ES, ou outra entidade de classe correspondente.

16.2 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, principalmente os dados para locação e documentação técnica.

16.3 - A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

16.4 - O prazo total para Execução das Obras será de 08 (oito) meses e a vigência do Contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser suspenso mediante justificativa devidamente fundamentada emitida pela Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no §1º, do Artigo 57, da Lei Federal N.º 8.666/1993. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente.

16.5 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Artigo 57, §1º, da Lei Federal N.º 8.666/1993, após ser submetido à aprovação do setor Jurídico da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul.

16.6 - A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver a obra objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

16.7 - O fiscal indicado pela Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul anotar no Diário de Obra, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências

que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitados aos seus superiores para adoção de medidas cabíveis.

16.8 - A CONTRATADA deverá manter no local da realização da obra o seu responsável técnico que OBRIGATORIAMENTE deverá ser o profissional habilitado junto ao CREA ou outra entidade de classe correspondente, para a execução do Contrato.

16.9 - Todos os funcionários da CONTRATADA só poderão permanecer no local da obra, se estiverem devidamente equipados com Equipamentos de Proteção Individual, sob pena de serem incurso nas penas previstas neste Edital e seus Anexos.

16.10 - O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus integral à CONTRATADA.

16.11 - Fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em 05 (cinco) dias e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

16.12 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato, sob pena de não recebimento do valor apurado nas medições, conforme determina este Edital e seus Anexos.

16.13 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e uso da obra.

16.14 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

16.15 - Fica a CONTRATADA obrigada a executar as obras, criteriosamente dentro das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei Federal N.º 8.666/1993 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes, e para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

17.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 - As Empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão se submeter às regras da Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

17.4 - Os Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da documentação ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceita reivindicações. Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para apresentação da documentação serão consideradas de responsabilidade exclusiva dos licitantes.

17.5 - Todas e quaisquer despesas e / ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos à preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando a Associação Pestalozzi isenta de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do resultado da licitação.

17.6 - O presente Edital poderá ser obtido no site da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul: <https://www.pestalozzimoso.com.br/transparencia.php>, os projetos deverão ser solicitados pelo e-mail [pestalozzims@bol.com.br](mailto:pestalozzims@bol.com.br)

17.7 - Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentados por escrito, a Comissão Especial de Licitação, no prazo legal, em horário e local previsto no item neste Edital, ou ainda pelo endereço eletrônico [pestalozzims@bol.com.br](mailto:pestalozzims@bol.com.br).

17.8 - A Comissão Especial de Licitação reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.9 - A Comissão Especial de Licitação solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.10 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Especial de Licitação, assessorando, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

17.11 - A Comissão Especial de Licitação resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.12 - A Comissão Especial de Licitação, através de seu Presidente, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não sejam infringidos os Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Isonomia.

17.13 - A Ordem de Serviço estará condicionada à liberação de eventuais licenciamentos necessários para a execução da obra, quando for o caso.

17.14 - Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 59 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

17.15 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.16 - A planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais projetos são parte integrante deste Edital.

Silvia Fernanda Belot Vivas Acha  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

## ANEXO I

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022**  
**Obra de Reforma e Ampliação do Centro de Habilitação, Reabilitação e da Sala de**  
**Videoconferência da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul**

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul - ES.

Referente: Tomada de Preços N.º 001/2022.

Objeto: Reforma e Ampliação do Centro de Habilitação, Reabilitação e da Sala de Videoconferência da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.sa. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de nossa habilitação, que temos conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Lei N.º 9.854/1999).

Declaramos que dispomos de condições de até a data da assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviço, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação, bem como aceitação das condições gerais e especiais deste Edital.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2022.

Assinatura do Responsável Legal

---

Cargo e Função Empresa Licitante / CNPJ

## ANEXO II

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022**  
**Obra de Reforma e Ampliação do Centro de Habilitação, Reabilitação e da Sala de**  
**Videoconferência da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul**

**FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES FINANCEIROS**

Referente: Tomada de Preços N.º 001/2022.

Objeto: Reforma e Ampliação do Centro de Habilitação, Reabilitação e da Sala de Videoconferência da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul.

Em atendimento ao item 4.6 "f", das Condições Específicas do Edital de Tomada de Preços em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral - SG.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

AC = Ativo Circulante	R\$ _____
RLP = Realizável à Longo Prazo	R\$ _____
AT = Ativo Total	R\$ _____
PC = Passivo Circulante	R\$ _____
ELP = Exigível a Longo Prazo	R\$ _____

**A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG**

O Índice de Liquidez Geral mínimo exigido é de 1 (hum inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP)$$

ILG =

**B) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = ILC**

O Índice de Liquidez Corrente mínimo é de 1 (hum inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

$$ILC = AC \div PC$$

ILC =

**C) SOLVÊNCIA GERAL - SG** A Solvência Geral mínima exigido é de 1 (hum inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do



respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

SG = AT ÷ (PC + ELP)

SG =

Cidade - UF, XX de XXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal (Identificação / qualificação)

### **ANEXO III**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022**

**Obra de Reforma e Ampliação do Centro de Habilitação, Reabilitação e da Sala de Videoconferência da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul**

#### **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA**

À Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul – ES.

Referente: Tomada de Preços N.º 001/2022.

(NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO), em cumprimento aos termos estabelecidos neste Edital, DECLARA, sob as penas da Lei, que concorda com a indicação como Responsável Técnico pelo Serviço de \_\_\_\_\_, objeto desta licitação.

DECLARA AINDA, que participará permanentemente dos referidos serviços e que possui vinculação aos quadros técnicos da Empresa \_\_\_\_\_, bem como que dará ciência imediatamente à Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, na hipótese de desligamento aos quadros técnicos da referida Empresa, se isto ocorrer antes da conclusão da obra e / ou dos serviços.

Por ser verdade, firma o presente.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2022.

Assinatura do Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
(Identificação Funcional)

Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
(Identificação / Qualificação)

#### **ANEXO IV**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022**

**Obra de Reforma e Ampliação do Centro de Habilitação, Reabilitação e da Sala de Videoconferência da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **OBJETO**

Contratação de empresa para executar a Obra de Reforma e ampliação do Centro de Habilitação, Reabilitação e da Sala de Videoconferência da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, conforme planilha, cronograma e projetos em anexo.

##### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos em anexo.

## **JUSTIFICATIVA**

Este Projeto Básico tem como objeto a execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Habilitação, Reabilitação e da Sala de Videoconferência da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, visando a qualificação do atendimento em reabilitação intelectual aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, do município de Mimoso do Sul e municípios circunvizinhos, proporcionando um espaço que produza efeitos motivacionais, inovadores e positivas alterações nos processos de trabalho e nas relações de convivência. Portanto, um espaço para além dos aspectos físico, funcional e normativo, que valoriza as dimensões da inclusão, circulação e autonomia de trabalhadores, usuários e familiares nesses serviços.

A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 23 Capítulo II, determina que " é Competência Comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da Saúde e Assistência pública da Proteção e Garantia das pessoas portadoras de deficiências".

A lei federal nº. 7.853/89, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social, na letra C determina "a criação de uma rede de serviços especializados em reabilitação e habilitação".

A Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, instituída pela Portaria do Ministério da Saúde, MS/GM nº. 1.060, de 5 de junho de 2002, considera, também, esses conceitos. Em seu artigo 4º associado as alterações feitas pelo Decreto nº. 5296/04, diz que "É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I. deficiência física; II. deficiência auditiva; III. deficiência visual e a Intelectual, Ademais, o Decreto nº. 6.949 de 25 de agosto de 2009 determina que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo sejam Executados e cumpridos na sua íntegra, objetivando a Promoção, Defesa e Garantia de condições de vida com dignidade e a emancipação das pessoas com deficiência. Por meio do Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011, o Governo Federal lançou o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência Viver sem Limite, ressaltando o Compromisso do Brasil com as prerrogativas dessa Convenção da ONU. O Plano Viver sem Limite criou, em 2012, a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para implantar, qualificar e monitorar ações de reabilitação nos Estados e Municípios, o que "induz a Articulação entre os Serviços, garantindo ações de Promoção à Saúde, Identificação Precoce de Deficiências, Prevenção dos Agravos, Tratamento e Reabilitação. Enfim, um novo e especial olhar sobre a Pessoa com Deficiência".

A Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, Entidade Filantrópica sem fins econômicos, inserida na Macro Região Sul de Saúde do Espírito Santo, concededora das 41.870 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta) pessoas com deficiência física e 7.555 (sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco) pessoas com deficiência Intelectual nesta Macro Região (Plano Diretor de Regionalização Saúde do Espírito Santo-PDR 2011) e Entendedora de que a Habilitação e a Reabilitação visam garantir o desenvolvimento de habilidades funcionais aos pacientes

com deficiência para promover sua autonomia e independência, devendo ser permeada pela garantia de um Serviço de Excelência, digna a todos cidadãos, construiu, em Parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, através do Convênio n°. 007/2014, celebrado com a Secretaria Estadual de Saúde, o Centro de Referência de Habilitação e Reabilitação e Sala de Videoconferência, inaugurado em 2017. Caracterizamos-nos como Ponto de Atenção Ambulatorial Especializada sob CNES n°. 3969355. Estrutura Física ímpar, eliminando barreiras arquitetônicas e comunicacionais, promovendo acesso, respeitando as capacidades Individuais, atendendo aos diferentes níveis de compreensão dos indivíduos, promovendo legibilidade espacial e informativa, prevenindo riscos, ofertando ao trabalhador e usuário segurança física e psicológica para ocupar e atuar no espaço, com o menor desgaste físico, mental e emocional possível; garantindo adequada ergonomia, considerando a flexibilidade dos espaços, capacidades e funcionalidade dos trabalhadores e usuários, assegurando, portanto, acessibilidade e ambiência preconizados pelo Ministério da Saúde como situação *sine qua non* à qualidade dos serviços prestados.

Em uma abordagem inovadora, a Associação Pestalozzi, para além de seus muros e, em Parceria com o Município, estende as suas ações de Intervenção às Pessoas com Deficiência/Família/Comunidade dentro de ambiente Técnico adequado, derrubando as barreiras do preconceito, desenvolvendo a autoestima e criando condições para o exercício Pleno da Cidadania na Diversidade; ampliando a oferta de atendimento e procedimentos, hoje, com uma média de 800 (oitocentas) pessoas atendidas/mês, e, oportunizando a comunidade em geral, reuniões, cursos de capacitação e de revitalização social, fóruns, seminários, desenvolvendo Alternativas Importantes na Saúde.

Nesses três anos de funcionamento ininterruptos, percebemos um aumento expressivo de novos casos de diagnóstico de autismo e da deficiência Intelectual e da microcefalia, o que desencadeou uma real necessidade de redimensionar o repensar sobre Deficiência Intelectual, que tem, por definição, a atividade intelectual abaixo da média de normalidade preestabelecida, que é associada a aspectos do funcionamento adaptativo, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

A Deficiência Intelectual pode dificultar a aprendizagem, comunicação, desenvolvimento da linguagem oral e escrita e sociabilidade (Decreto no 5296/04, da Presidência da República, que regulamenta as leis no 10.048 de 08 de novembro de 2000 e a de n°. 10.098, de 19 de dezembro de 2000); elencando como Critérios de Elegibilidade do Setor de Reabilitação Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo as Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro do Autismo; Deficiência Intelectual; Paralisia Cerebral com Deficiência Intelectual; Síndrome de Down e outras Síndromes genéticas com Deficiência Intelectual.

A pessoa com deficiência é caracterizada como aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (BRASIL, Decreto no 6.949, de 25 de Agosto de 2009).

A partir dessas considerações, o Governo Federal instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), através da Lei nº12.764 de 27/12/12, sendo essa pessoa considerada com deficiência para todos os efeitos legais" (BRASIL, 2013, p.7).

Após vasto estudo teórico e visitas técnicas a Instituições que trabalham a Deficiência Intelectual, diagnosticamos a necessidade imediata de Reforma e Ampliação do Centro de Reabilitação para a Criação do Nicho destinado a essa deficiência, pois comungamos do pensamento de Fouocult, 1979, que afirma ser "A arquitetura um instrumento de cura e mesmo estatuto que um regime alimentar, uma sangria ou um gesto médico..."; do conceito de Ambiência trazido na Política Nacional de Humanização é definido como espaço físico, social, profissional e de relações interpessoais que deve estar relacionado a um Projeto de Saúde voltado para a atenção acolhedora, resolutiva e humana (Brasil, 2006) e, para além da estrutura física, da necessidade imediata de reversão do quadro de insuficiência de oferta de serviços baixa cobertura, difícil acesso, descontinuidade de atendimento, entre outros problemas, principalmente para a maior parte da população, que tem no Sistema Único de Saúde, a única possibilidade de acesso ao Serviço de Reabilitação.

A deficiência Intelectual configura demandas de cuidados que se estendem ao longo de toda uma vida e por isso, necessitam de Rede de Apoio estruturada e essa é nossa proposição: ofertar um espaço de excelência através da adequação do Centro de Referência em Habitação/Reabilitação da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul para Inserção na rede de Atenção à Saúde (em seus componentes e pontos de atenção) a partir de uma linha de cuidado Integral saúde da pessoa com Deficiência Intelectual, com Implementação de diretrizes e protocolos de atendimento; definição de fluxos assistenciais que atendam às especificidades e necessidades dos usuários; criação e/ou aprimoramento de sistema de regulação e avaliação dos serviços oferecidos, visando à qualidade do cuidado, amparo à família e Inclusão Real, numa sociedade que é plural, de todos e para todos, em que a pessoa com deficiência não precise de compaixão mas de oportunidades.

### **VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS**

O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 817.026,60 (Oitocentos e dezessete mil vinte e seis Reais e sessenta centavos), podendo ser aditado na forma do Artigo 65 da Lei 8666/93. No caso de aditivo, os itens acrescidos deverão ter o mesmo desconto e os itens novos terão seus preços aplicados conforme as respectivas planilhas de referencial de custos, nas suas datas bases, sendo que deverá ser aplicado o mesmo desconto (deflator) percentual referente ao valor final da obra.

### **EXECUÇÃO**

A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, para início das obras, respeitando, obrigatoriamente, o cronograma físico-financeiro.

A contratada deverá respeitar a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificação e projetos que fazem parte da obra.

Caberá a CONTRATADA a responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros utilizando os EPI's necessários e aplicação das NR.

A empresa vencedora do certame, só poderá subcontratar outra empresa com prévia anuência da Contratante.

A fiscalização dos serviços será exercida pela CONTRATANTE, cabendo ao seu representante, anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas observadas.

A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes dos serviços que direta e indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, por força maior ou ainda que decorram de determinação da fiscalização, para cuja execução deverá a CONTRATADA, adotar as medidas necessárias. Tal responsabilidade estende-se aos danos materiais ou pessoais causados ao seu próprio pessoal, material, equipamento e instalações, bem como, aos da CONTRATANTE, seus prepostos e terceiros.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso para cobrir as despesas derivadas da presente licitação correrá por conta do Termo de Fomento nº 9045./2022 com o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Saúde – SESA.

#### **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A contratação faz-se necessária por um período de até 09 (nove) meses, a partir da Assinatura da Ordem de Serviço, com possibilidade de prorrogação na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução é de 08 (oito) meses, conforme cronograma físico-financeiro, anexo.

#### **UNIDADE FISCALIZADORA**

A fiscalização de execução do contrato será exercida por servidor especialmente designada conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser refeito imediatamente, sem ônus para a Entidade.

### **PAGAMENTO**

O pagamento será feito de acordo com a execução dos serviços objeto da licitação, em até 15(quinze) dias, após apresentação de Nota Fiscal, e certidões de regularidade fiscal perante o FGTS, INSS/Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual (Sede da Empresa e do Estado do Espírito Santo) e Municipal (Sede da Contratada) e aprovação pela diretoria da Associação Pestalozzi ou a quem esta designar formalmente.

A medição só será efetivada após as correções que se fizerem necessárias no serviço, caso sejam apontadas pelo fiscal da obra.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos ao CONTRATANTE:

#### ***Primeira fatura:***

Nota Fiscal;

Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra junto ao CREA;

Matrícula da obra junto ao INSS;

Certidão negativa do FGTS, INSS/Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal (da Sede da Contratada);

Guia de Recolhimento do INSS;

Guia de Recolhimento de FGTS;

Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;

GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou simples nacional com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

Folha de Pagamento;

Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal da obra/contrato.

Relatório Fotográfico

#### ***Faturas intermediárias:***

Nota Fiscal;

Certidão negativa do FGTS, INSS/Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal (da Sede da Contratada);

Guia de Recolhimento do INSS;

Guia de Recolhimento de FGTS;

GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou simples nacional com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

Folha de Pagamento;

Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal da obra/contrato.

Relatório Fotográfico

#### ***Última fatura:***

Nota fiscal;

Certidão negativa do FGTS, INSS/Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal (da Sede da Contratada);  
Guia de Recolhimento do INSS;  
Guia de Recolhimento de FGTS;  
GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou simples nacional com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;  
Folha de Pagamento;  
Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal da obra/contrato.  
Relatório Fotográfico  
Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal da obra/contrato e Gestor do Contrato.

Em todas as faturas serão descontados: INSS, ISS e IR quando devido.

É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

## **PENALIDADES**

As penalidades aplicáveis são as previstas no edital, em conformidade com a Lei 8666/93.

## **RESCISÃO E INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

A rescisão de contrato obedecerá às normas estabelecidas nos Artigos 78 e 79 da Lei 8666/93.

## **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A execução deverá ocorrer através de regular processo licitatório, através da modalidade "Tomada de Preços", com busca da proposta mais vantajosa para a Entidade.

## **EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO**

- **Acervo Técnico**

Comprovação de aptidão equivalente ou superior, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante:

### **a) Qualificação Técnica - Profissional**

Os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços, deverão dispor de Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA ou outra entidade, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado abaixo (ou similares):

Engenheiro (a) Civil e/ou Arquiteto (a):

- ✓ PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL)

✓ CONCRETO ARMADO

- **A empresa licitante deverá apresentar a sua DFL – Disponibilidade Financeira Líquida**

Demonstração, com dados do seu último Balanço já exigível na forma da Lei, de que a licitante possui Disponibilidade Financeira Líquida - DFL, com o valor de no mínimo 10% do valor total do orçamento do órgão licitante ( $DFL \geq 10\% \text{ VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$ ), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública, obtida através da fórmula

$$DFL = CFM - 10\% Va,$$

onde:

DFL (Disponibilidade Financeira Líquida) = Valor até o qual a Empresa tem capacidade para executar obras e / ou serviços.

Va = Valor Residual dos Contratos em andamentos de qualquer natureza, bem como dos novos Contratos assinados ou a serem assinados; com Órgão ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como Entidades Privadas (podendo informar somente o Valor Residual) independentes de homologação.

A Capacidade Financeira Máxima (CFM) é calculada pela seguinte fórmula:

$$CFM = (AC + RLP + IF + IP) - (PC + ELP).$$

Onde: AC = Ativo Circulante.

RLP = Realizável a longo prazo.

IF = Imobilizado financeiro (Investimentos).

IP = Imobilizado Permanente.

PC = Passivo Circulante.

## **EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE PROPOSTA**

- A empresa licitante deverá apresentar a composição de custos para todos os itens da planilha;

### **REAJUSTE**

O valor do objeto estará sujeito a reajuste e correções monetárias na forma do artigo 65, inciso II, alínea "D".

### **GERAIS**

A planilha de custos de materiais e serviços a ser apresentada pelo licitante deverá ser preenchida em todos os seus itens contendo custos unitários e custos globais para cada item e preço global final;

No custo global da planilha de materiais e serviços já deverá conter, implicitamente, os valores como: BDI e/ou taxas de administração, transporte, riscos, EPI's, encargos de natureza trabalhista ou fiscal, lucros e outros que, porventura, possam existir.

Na execução dos serviços ora contratados, o contratado deverá obedecer ao projeto e às normas e especificações técnicas especificadas pelo contratante, além das normas e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além de outras normas e legislações pertinentes aos serviços contratados;

Na execução dos serviços contratados, deverão ser indicados profissionais aptos a exercerem as funções especificadas devendo apresentar o registro atualizado nas entidades de classe correspondentes;

A contratante poderá autorizar mudanças e/ou correções que se fizerem necessárias à boa execução do objeto contratado e em comum acordo com o contratante e à Lei 8666/93 e suas posteriores alterações;

Ficarão a cargo da contratada os custos de emolumentos municipais, esses custos serão de responsabilidade única e exclusiva do contratado;

A planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a especificação e o projeto executivo são partes integrantes deste projeto básico.

## **ANEXO V**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022 Obra de Reforma e Ampliação do Centro de Habilitação, Reabilitação e da Sala de Videoconferência da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DAS LEIS COMPLEMENTARES N.º 123/2006 E 147/2014**

À Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul - ES.  
Referente: Tomada de Preços N.º 001/2022.

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N.º  
\_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ sede  
\_\_\_\_\_ (endereço  
completo), por mediação de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de obtenção dos  
benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006 e Lei Complementar N.º 147/2014, não estar  
incurso em nenhuma das vedações do Artigo 3º § 4º da referida Lei. Cidade - UF, XX de XXXX  
de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal (Identificação / qualificação)

## ANEXO VI

### **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022** **Obra de Reforma e Ampliação do Centro de Habilitação, Reabilitação e da Sala de** **Videoconferência da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul**

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a **Reforma e Ampliação do Centro de Habilitação, Reabilitação e da Sala de Videoconferência da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul**, conforme estipulado no Edital de Tomada de Preços N.º 001/2022, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-



nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e / ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal (Identificação / qualificação)

## **ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022**  
**Obra de Reforma e Ampliação do Centro de Habilitação, Reabilitação e da Sala de**  
**Videoconferência da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul**

## **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022**

**Contrato para REFORMA E AMPLIAÇÃO  
DO CENTRO DE HABILITAÇÃO,**

Rua Cláudio Vivas, 300 - Serrano - Mimoso do Sul - ES - Brasil | CEP: 29.400-000  
Tel: (28) 3555-1758 | E-mail: pestalozzims@bol.com.br  
Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul

REABILITAÇÃO E DA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL, que entre si celebram a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul - ES, e a empresa xxxxxxxx.

Pelo presente instrumento contratual, a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL, Organização de Sociedade Civil, com sede à Rua Cláudio Vivas, nº. 300, Bairro Serrano, Mimoso do Sul/ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.194.628/0001-38, representada pela sua Presidente, Sra. AYLSE XAVIER CARRERA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 71882 e inscrita no CPF sob o nº 621.630.947-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a firma XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º XXXX, com sede na XXXX, Telefone: XXXX, representada por XXXX, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal contratação fundamenta-se na Tomada de Preços N.º 001/2022, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade na Lei Federal N.º 8.666/1993 suas ulteriores alterações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto realização de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E DA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL, conforme especificações e condições do Edital de Tomada de Preços N.º 001/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - O recurso para cobrir as despesas derivadas do presente Contrato correrá por conta do Convênio nº... , celebrado entre a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL e o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ 0,00 (XXXX), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

3.2 - O mês base do orçamento será o da data da abertura do processo licitatório.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - Os serviços iniciarão em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MIMOSO DO SUL, após

apresentação pela Empresa da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Contrato, expedida pelo CREA - ES ou qualquer outra entidade de classe competente.

4.2 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, principalmente os dados para locação e documentação técnica.

4.3 - A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

4.4 - A garantia de execução do Contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o Contrato rescindido, em uma das formas previstas no Artigo 56 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

4.5 - O prazo total para Execução das Obras será de 08 (oito) meses e a vigência do Contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser suspenso mediante justificativa devidamente fundamentada emitida pelo titular da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no §1º, do Artigo 57, da Lei Federal N.º 8.666/1993. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente.

4.6 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Artigo 57, §1º, da Lei Federal N.º 8.666/1993, após ser submetido à aprovação do setor Jurídico da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul.

4.7 - A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver a obra objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo estar de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

4.8 - O fiscal indicado pela Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul anotar no Diário de Obra, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitados aos seus superiores para adoção de medidas cabíveis.

4.9 - A CONTRATADA deverá manter no local da realização da obra o seu responsável técnico que OBRIGATORIAMENTE deverá ser o profissional habilitado junto ao CREA ou qualquer outra entidade de classe competente, para a execução do Contrato.

4.10 - Todos os funcionários da CONTRATADA só poderão permanecer no local da obra, se estiverem devidamente equipados com Equipamentos de Segurança, sob pena de serem incurso nas penas previstas na Cláusula Oitava deste Contrato.

4.11 - O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus integral à CONTRATADA.

4.12 - Fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em 05 (cinco) dias e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

4.13 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato, sob pena de não recebimento do valor apurado nas medições, conforme determina a Cláusula Oitava, item 8.2 do presente Contrato.

4.14 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e uso da obra.

4.15 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

4.16 - Fica a CONTRATADA obrigada a executar as obras, criteriosamente dentro das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.17 - A CONTRATADA deverá atender a Norma Regulamentadora N.º 18 do Ministério do Trabalho e Emprego, contudo, o ônus ficará a cargo da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 - Emitir a Ordem de Serviço.

5.2 - Fornecer à CONTRATADA junto com cópia da Ordem de Serviço, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao cumprimento do objeto deste Contrato.

5.3 - Designar, previamente, funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

5.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a colocar em local do canteiro de obras, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos que serão fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação.

6.2 - Realizar os serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual, conforme especificados na Planilha e nos Projetos Básicos que integram o presente Contrato.

6.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na Lei Federal N.º 8.666/1993.

6.4 - Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços objeto deste Contrato, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

6.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

6.6 - Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.7 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - Permitir e facilitar à fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.9 - Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

6.10 - Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação a higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços.

6.11 - A eventual aceitação da obra por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.12 - A CONTRATADA será responsável pela vigilância do local da execução das obras.

6.13 - Fornecer ao CONTRATANTE, caso solicitada pelo mesmo, a relação nominal de empregados encarregados a executar o serviço Contratado, indicando o N.º da CTPS, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.

6.14 - A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

6.15 - Submeter ao exame da Fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços.

6.16 - A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER E NÃO-FAZER**

7.1 - A Empresa Contratada se obriga a pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, independente do pagamento da Nota Fiscal / Fatura, os salários e benefícios dos empregados envolvidos nas atividades Contratadas e fornecer, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte. Os salários e benefícios deverão ser os estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria.

7.2 - Os pagamentos devidos pela Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul só poderão ser efetuados após a Empresa Contratada apresentar relatório especificado, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como declaração formal da Empresa, sob as penas da Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

7.3 - A empresa se obriga a manter todas as condições de habilitação durante toda a execução do contrato, apresentando, sempre que solicitado, toda a documentação relativa aos seus empregados e outras obrigações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste Contrato serão feitos por funcionário da Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, ou a quem esta designar, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e / ou administrativa.

8.2 - Caberá a Fiscalização exigir que sejam empregados todos os materiais / produtos indicados na planilha, sendo vedada a CONTRATADA a substituição dos mesmos.

8.3 - Fica reservado a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços prestados, à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

8.5 - A CONTRATADA deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do CONTRATANTE, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentação referente ao objeto Contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

9.1 - O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado de acordo com a execução dos serviços objeto da licitação, em até 15 (quinze) dias, após as medições, nos termos do Contrato.

9.2 - O pagamento só será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### ***Primeira fatura:***

Nota Fiscal;

Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra junto ao CREA;

Matrícula da obra junto ao INSS;

Certidão negativa do FGTS, INSS/Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal (da Sede da Contratada);

Guia de Recolhimento do INSS;

Guia de Recolhimento de FGTS;

Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;

GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou simples nacional com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

Folha de Pagamento;

Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal da obra/contrato.

Relatório Fotográfico

#### ***Faturas intermediárias:***

Nota Fiscal;

Certidão negativa do FGTS, INSS/Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal (da Sede da Contratada);

Guia de Recolhimento do INSS;

Guia de Recolhimento de FGTS;

GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou simples nacional com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

Folha de Pagamento;

Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal da obra/contrato.

Relatório Fotográfico

**Última fatura:**

Nota fiscal;

Certidão negativa do FGTS, INSS/Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal (da Sede da Contratada);

Guia de Recolhimento do INSS;

Guia de Recolhimento de FGTS;

GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou simples nacional com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

Folha de Pagamento;

Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal da obra/contrato.

Relatório Fotográfico

Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal da obra/contrato e Gestor do Contrato.

9.2.1 - Em todas as faturas serão descontados: INSS, ISS E IR, quando devidos.

9.2.2 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

9.3 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.5 - O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela CONTRATADA.

9.6 - O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) De Empresas associadas;
- b) De matriz para filial;
- c) De filial para matriz;
- d) De sócio;
- e) De representante;
- f) De procurador, sob qualquer condição.

9.7 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

9.9 - A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

9.10 - Os preços pactuados poderão ser reajustados e, para esse efeito, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento, com base no item 13.11.

9.11 - O valor do reajustamento será determinado por intermédio da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0 - 1)$$

Em que:

R = valor do reajustamento procurado;

V = valor da parcela a ser reajustada;

I0 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo a data de assinatura de Contrato;

I1 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º. mês do novo período em que deverá vigorar o reajuste.

9.12 - O reajuste a que se refere esta cláusula deverá ter a anuência do Contratante, devendo estar de acordo com o índice de correção previsto neste Contrato.

9.13 - O reajuste anual de preços será concedido automaticamente, independente de requerimento da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Pestalozzi de Mimoso do Sul, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A Contratante deve determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 05 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de

sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Artigo 110 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

10.6 - O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento nos prazos contratuais ou sua inexecução total ou parcial, sujeita o Contratado a aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato, a qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.

10.7 - A multa que será imposta ao Contratado inadimplente será aplicada, preferencialmente, observando os seguintes percentuais e diretrizes:

a) Multa moratória de 0,333% (zero vírgula trezentos e trinta e três por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação, até o limite de 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento), correspondente até o trigésimo dia de atraso, calculado sobre o valor da respectiva parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Na hipótese de a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor total da contratação ou decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, a nota de empenho será cancelada e a respectiva Ata de Registro de Preços e / ou Contrato rescindido, exceto se houver interesse público devidamente justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei;

c) Em caso de atraso no cumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total da contratação;

d) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da respectiva parte inadimplente, isto é, sobre a diferença entre o valor total da contratação e o valor da parte do fornecimento já realizado.

e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante em assinar Contrato, ou recusar-se a aceitar ou receber o instrumento equivalente;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, comportar-se de modo inidôneo, bem como nos demais casos de descumprimento da obrigação contratual, quando a Associação Pestalozzi, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.8 - O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10.9 - A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste Artigo, acumulando-se os respectivos valores.

10.10 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, sendo concedidos os prazos para defesa e recursos aplicáveis à pena mais gravosa.

10.11 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Associação ou cobrada judicialmente, se for o caso. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

10.12 - A Contratante poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na entrega do material, para entender cancelada a Nota de Empenho.

10.13 - A Empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes nos Artigos 86 e 87, Inciso II e §1º da Lei Federal N.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos moldes e condições do Artigo 65 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos no Artigo 78 a 80 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

12.2 - Reconhece a Contratada os direitos da Contratante de rescindir o Contrato, em caso de rescisão administrativa pelos motivos previstos no Artigo 77 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecida as disposições previstas na Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro de Mimoso do Sul – ES.

14.2 - E assim, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.



Mimoso do Sul - ES, XX de XXXX de 2022.

**AYLSE XAVIER CARRERA  
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI  
DE MIMOSO DO SUL**

**XXXXXXXXX  
CNPJ Nº. ....  
EMPRESA CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.

CPF Nº.

CPF Nº.